



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Segunda-feira • 11 de Abril de 2022 • Ano V • Nº 889

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Editais Pregão Eletrônico 005/2022 Processo Administrativo 047**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CDESCU5W1CAF5VNDPY0AFQ

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2022
Processo Administrativo nº047

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Pregoeira a Srª Maisa Cristiane Neves de Almeida, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, no dia e hora abaixo determinados, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de **DESPUTA ABERTO**, para a Contratação de empresas para fornecimento de brita, areia, ferragens e outros produtos de materiais de construção, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital Anexo I deste Edital que serão fornecidos conforme necessidade da administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00 horas do dia 11/04/2022 às 8:30 horas do dia 25/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 25/04/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 25/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
[www.bll.org.brhttps://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresas para fornecimento de brita, areia, ferragens e outros produtos de materiais de construção, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital Anexo I deste Edital, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

1.2. A licitação será realizada em quinze lotes.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo: 02.03.00-2.042-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.043-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.044-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.046-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.046-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.048-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.049-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 30; 02.03.00-2.050-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 42; 02.03.00-2.051-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 16; 02.05.00-2.014-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 01; 02.05.00-2.016-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 1 e 22; 02.05.00-2.019-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 15; 02.05.00-2.027-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 4; 02.05.01-2.028-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 19; 02.06.00-2.031-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 02; 02.06.00-2.032-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.033-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.037-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.040-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.041-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.10.00-2.057-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.10.01-2.059-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 29; 02.10.01-2.060-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 29; 02.11.00-2.070-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.11.00-2.072-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00.

DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do **Brasil(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04) e**

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, **anexo 04**

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 09** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

4.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$:1,00(um)real.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por Lote/Item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.1.1 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.1.2 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8 - Habilitação jurídica:

8.1 Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas e as previstas no subitem 8.3 deste Edital:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b)** Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;
- c)** No caso de:
- c.1.** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- c.2.** Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- c.3.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

c.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

d.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

d.3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

d.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.

d.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

d.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

d.7. Alvará de funcionamento.

d.8. Será aceita a apresentação de "Certidão Positiva Com Efeito Negativa", com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo IV;

g) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo V;

h) As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:
c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,70$

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.2. Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no subitem 10.1 que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta, na forma do item 4 deste Edital.

8.3. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.

8.3.1. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

8.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

8.3.3. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

8.4. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

8.5. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

do certame, abrindo-se prazo para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

8.5.1. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Sistema, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

8.5.2. A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Santana, no setor de Licitações, à Praça da Bandeira nº 339, Centro, Santana - BA, mediante protocolo.

8.5.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação da Autoridade Superior.

8.5.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

8.5.6. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.5.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.5.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5.10. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

8.6. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

9.1O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.2.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

9.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 8.5. O prazo de vigência da contratação é de 10(dez)meses, pagamento mediante recebimento do produto, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 8.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 8.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 8.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 8.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 8.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 9.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2. apresentar documentação falsa;
- 13.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5. não mantiver a proposta;
- 13.1.6. cometer fraude fiscal;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

- 13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

13.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@santana.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça da Bandeira nº339 – Centro – Santana – BA, Setor de Licitação e Contratos.

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 15.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 15.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- 15.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
- 15.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 15.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 15.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 15.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 15.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
- 15.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 15.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
- 15.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Santana - BA, 31 de março de 2022.

Maisa Cristiane Neves de Almeida
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de brita, areia, ferragens e outros produtos de materiais de construção, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital que serão realizados entregues conforme necessidade da administração.

1.1 PLANILHAS DESCRITIVAS DOS PRODUTOS

LOTE I – CIMENTOS/CAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CIMENTO CP II c/50 Kgs	Saco	8000
2	CAL COMUM	Saco	300
3	CAL HIDRATADO SUPERCAL 20KG	UND	1000

LOTE II - AREIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	AREIA BRANCA SAIBROSA PARA REBOCO	M ³	500
2	AREIA DO RIO FINA	M ³	350
3	AREIA DO RIO GROSSA	M ³	350

LOTE III - BRITA E OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BRITA 0	M ³	200
2	BRITA 1	M ³	200
3	BRITA 3/4	M ³	150
4	PÓ DE BRITA	M ³	100
5	BLOCO CERAMICA 19 X 19	Uni	50000
6	GRAVILHÃO	M ³	200
7	GRANITADO	M ³	200
8	PARALELEPIPEDOS	UND	20.000
9	BLOQUETE DE 15 X 20CM	UND	5.000
10	PEDRA BRUTA	M ³	200
11	LAJOTA EXAGONAL ESPESSURA DE 0,10CM	UND	5000
12	LAJOTA EXAGONAL ESPESSURA DE 0,08CM	UND	5000
13	PISO 16 FACES DE CONCRETO DN 22, 2, X 11, 1 X 8CM	M ³	200
14	MEIO FIO DE CONCRETO PADRÃO SUDECAP DN 0,35 CM, ALT. 0,13CM PARTE SUPERIOR, 0,15 PARTE INFERIOR PESO 89KG	UND	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

15	MEIO FIO PADRÃO DENIT DN, 1.00X0,30X0,15CM	UND	200
16	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA DE 3,20CM	UND	150
17	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA DE 3,20CM	UND	150
18	VIGOTA DE CONCRETO	UND	200

LOTE IV - FERRAGEM E OUTROS PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	ARAME FARPADO COM 250 MTS	RL	20
2	ARAME FARPADO COM 500 MTS	RL	20
3	ARAME GALVANIZADO nº 16	KG	100
4	ARAME LISO P/CERCA – COM 500 MTS	RL	50
5	ARAME RECOZIDO nº 8	KG	100
6	GRAMPO P/ CERCA	UND	50
7	CADEADO DE 35 MM	UND	50
8	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO PNEU COM CAMARA	UND	50
9	CARRINHO DE MÃO SIMPLES PNEU SEM CAMARA	UND	50
10	CAMARA DE AR PARA CARINHO DE MAO	UND	50
11	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50
12	Ferro CA-50 de 3/16 com 12 mts.	UND	100
13	Ferro CA-50 de 3/8" (10mm) com 12 mts.	UND	200
14	Ferro CA-60 de 4.2 mm com 12 mts.	UND	200
15	Ferro CA-50 de 5/16" (8mm) com 12 mts.	UND	200
16	Ferro CA-50 de 1/2" com 12 mts	UND	100
17	Ferro CA-50 de 1/4 com 12 mts.	UND	100
18	Ferro Vergalhão de 5/6 x 12M	BA	200
19	Ferro Vergalhão de 5/8 x 12M	BA	200
20	COLUNA POP DE 3/8 X 6,00M	UND	200
21	COLUNA POP DE 5/16 X 6,00M	UND	200
22	TRELIÇA DE FERRO SOLDA C/6mt	BR	100
23	TRELIÇA DE FERRO SOLDA C/8mt	BR	100

LOTE V – FERRAMENTAS E OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO 2M	UND	10
2	REGUA DE ALUMINIO PEDREIRO 3M	UND	10
3	COLHER DE PEDREIRO PACETA	UNI	10
4	LINHA PARA PEDREIRO 100M	UNI	10
5	PRUMO PAREDE PEDREIRO	UNI	10
6	MARTELO DE UNHA BELLOTA 34 MM	UNI	10
7	SERROTE 18 X 60MM	UNI	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

8	ESCADA MOR EM ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNI	05
9	ESCADA EXTENSIVA EM FIBRA 7,2	UND	02
10	ALAVANCA DE AÇO	UND	05
11	ARCO DE SERRA	UND	05
12	CABO PARA ENXADA	UND	50
13	MARRETA DE 5 KG COM CABO	UND	05
14	PICARETA C/ CABO	UND	30
15	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12 X 24	UND	05
16	ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS COM CABO	UND	200
17	ESTROVENGA COM CABO	UND	20
18	LIMA PARA ENXADA	Uni	200
19	LIMA PARA SERROTE	Uni	30
20	MARRETA DE 1KG COM CABO	Uni	10
21	MARRETA DE 2 KG COM CABO	Uni	10
22	MARRETA DE 3 KG COM CABO	Uni	10
23	MARRETA DE BORRACHA 40MM	Uni	10
24	ENXADINHA C/ CABO	UM	20
25	OCULOS DE SEGURANÇA	Uni	50
26	PA DE BICO NUMERO 4 COM CABO	Uni	200
27	PÁ DE QUADRADO COM CABO LONGO DE MADEIRA	UNI	50
28	ENXADA 3,5 LIBRAS	UNI	200
29	FACÃO CORNETA 18	UNI	50
30	FOIÇE ROÇADEIRA	UNI	100
31	ENXADÃO	UNI	100
32	RASTELO DE AÇO	UNI	100
33	RASTELO DE PLASTICO PARA JARDIM	UNI	100
34	SEGUETA 18 X 24	UNI	100
35	Trena 05m	UND	20
36	Trena 10m	UND	20
37	MAQUITA 110 V	UND	05
38	MAQUITA 227 V	UND	05
39	FURADEIRA 110 V	UND	05
40	FURADEIRA 227 V	UND	05
41	DISCO PARA MAKITA (CERAMICA)	UND	50
42	DISCO PARA MAKITA (MADEIRA)	UND	50
43	DISCO MAKITA DE CONCRETO	UNI	50
44	DISCO MAKITA DE PEQUENO	UND	50
45	DISCO MAKITA DE GRANDE	UND	50
46	CADEADO DE 20 MM	UND	50
47	CADEADO DE 25 MM	UND	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

44	CADEADO DE 30 MM	UND	50
45	CADEADO DE 40 MM	UND	50
46	CADEADO DE 50 MM	UND	50
47	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	10
48	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12 X 24	UND	10
49	VASSOURÃO REFORÇADO LIMPEZA PÚBLICA TIPO GARI	UND	100
50	VASSOURA PARA JARDIM METAL C/ CABO (RASTELO)	UND	50
51	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICO C/ CABO (RASTELO)	UND	50
52	FORMICIDA GRANULADO	KG	50
53	HERBICIDA ROUNDUP	L	100
54	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO SIMILAR AO DA TRAMONTINA	UND	30
55	CARRINHO DE MÃO COMUM SIMILAR AO DA TRAMONTINA	UND	30

LOTE VI – PARAFUSOS E OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	BROCA PARA CONCRETO 10 MM	UND	10
2	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UND	10
3	BROCA PARA CONCRETO 6 MM	UND	10
4	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UND	10
5	BROCA PARA CONCRETO 4 MM	UND	10
6	BROCA PARA FERRO 11/64	UND	10
7	BROCA PARA FERRO 3/16	UND	10
8	BROCA PARA FERRO 3/8	UND	10
9	BROCA PARA FERRO 5/32	UND	10
10	BROCA PARA FERRO 7/16	UND	10
11	PARAFUSO 5/16 X 110 MM PARA TELHA	UND	1.000
12	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 6mm	UND	1.000
13	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 8mm	UND	1.000
14	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 10mm	UND	1.000
15	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 12mm	UND	1.000
16	PARAFUSO GALVANIZADO ¼ X12	UND	1.000
17	PARAFUSO	UND	1.000
18	PARAFUSO GALVANIZADO ¼ X15	UND	1.000
19	PARAFUSO GALVANIZADO 5/16 X12	UND	1.000
20	PARAFUSO GALVANIZADO 5/16 X15	UND	1.000
21	PARAFUSO GALVANIZADO 3/8 X12	UND	1.000
22	PARAFUSO GALVANIZADO 3/8 X15	UND	1.000
22	PARAFUSO SEXTAVADO 6MM	UND	1.000
23	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM	UND	1.000
24	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	UND	1.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

25	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 1/2 X 12	UND	500
26	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 1/2 X 15	UND	500
27	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO ¼ X 12	UND	500
28	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO ¼ X 15	UND	500
29	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 5/16 X 12	UND	500
30	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 5/16 X 15	UND	500
31	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 3/8 X 12	UND	500
32	PORCA SEXTAVADA AÇO GALVANIZADO 3/8 X 15	UND	500
33	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/2 X 12	UND	000
34	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/4 X 12	UND	000
35	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/4 X 15	UND	500
36	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 5/16 X 12	UND	500
37	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 5/16 X 15	UND	500
38	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 3/8 X 12	UND	500
39	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 3/8 X 15	UND	500
40	BARRA ROSCAVEL DE 1/2 X 1,00 M	UND	500
41	BARRA ROSCAVEL DE 3/8 X 1,00 M	UND	500
42	BARRA ROSCAVEL DE 5/16 X 1,00 M	UND	500
43	BUCHA P/ FIXAÇÃO 6mm	UND	500
44	BUCHA P/ FIXAÇÃO 8mm	UND	500
45	BUCHA P/ FIXAÇÃO 10mm	UND	500
46	BUCHA P/ FIXAÇÃO 12mm	UND	500
47	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UND	50
48	LUVA DE COURO CANO CURTO	UND	50
49	LUVA DE COURO CANO LONGO	UND	50
50	LUVA RASPA CANO CURTO	UND	50
51	LUVA RASPA CANO LONGO	UND	50
52	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA	UND	50
53	LUVA DE PVC FORRADA CANO LONGO	UND	50
54	MASCARA DESCARTAVEL COM VALVULA PARA PÓ	UND	50
55	MASCARA DESCARTAVEL COMUM PARA PÓ	UND	50
56	ZINCO DE 0,40	MT	80
57	ZINCO DE 0,50	MT	60
58	ZINCO DE 0,60	MT	60
59	ZINCO DE 0,80	MT	60
63	CHAPA PVC FRISADO 6,00 X 0,20M	UND	200
64	CHAPA PVC FRISADO 8,00 X 0,20M	UND	200
65	EMENDA RIGIDA PVC PARA FORRO 6,00M	UND	100
66	CANTO MOLDURA PVC PARA FORRO 6MT	UND	100
67	MOLDURA PVC PARA FORRO 6MT	UND	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

68	BARRA ROSCAVÉL DE 1/2 X 1,00M	UND	30
69	BARRA ROSCAVÉL DE 3/8 X 1,00M	UND	30
70	BARRA ROSCAVÉL DE 5/16 X 1,00M	UND	30
71	PARAFUSO PHILIPS 6MM	UND	50
72	PARAFUSO PHILIPS 8MM	UND	50
73	PARAFUSO PHILIPS 10MM	UND	50
74	FECHADURA 3F PARA PORTA DE MADEIRA	UND	10
75	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO	UND	10
76	FURADEIRA BOSCH	UND	05
77	SERRA MÁRMORE BOSCH	UND	05
78	ESMELHIRADEIRA BOSCH	UND	05

LOTE VII - MATERIAL HIDRAÚLICO DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	JOELHO DE 100 ESGOTO	UND	100
2	JOELHO DE 150 ESGOTO	UND	50
3	JOELHO DE 20 SOLDAVEL	UND	500
4	JOELHO DE 25 SOLDAVEL	UND	500
5	JOELHO DE 32 SOLDAVEL	UND	500
6	JOELHO DE 40 ESGOTO	UND	100
7	JOELHO DE 40 SOLDAVEL	UND	100
8	JOELHO DE 50 ESGOTO	UND	100
9	JOELHO DE 50 SOLDAVEL	UND	100
10	JOELHO DE 75 ESGOTO	UND	100
11	LUVA DE 20 MM SOLDAVEL	UND	100
12	LUVA DE 25 MM SOLDAVEL	UND	100
13	LUVA DE 32 MM SOLDAVEL	UND	100
14	LUVA DE 40 MM SOLDAVEL	UND	100
15	LUVA DE 50 MM SOLDAVEL	UND	100
16	LUVA DE BORRACHA CANO CURTO	UND	100
17	LUVA DE CORRER 20 MM	UND	100
18	LUVA DE CORRER 25 MM	UND	100
19	LUVA DE CORRER 32 MM	UND	100
20	LUVA DE CORRER DE 40 MM	UND	100
21	LUVA DE CORRER DE 50 MM	UND	100
22	LUVA LR 20MM BUCHA LATÃO	UND	100
23	LUVA LR 25MM BUCHA LATÃO	UND	100
24	LUVA LR 25X20MM BUCHA LATÃO	UND	100
25	TÊ DE 20 MM SOLDAVEL	UND	200
26	TÊ DE 25 MM SOLDAVEL	UND	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

27	TÊ DE 32 MM SOLDAVEL	UND	200
28	TÊ DE 40 MM SOLDAVEL	UND	200
29	TÊ DE 50 MM SOLDAVEL	UND	100
30	TÊ DE 40 MM ESGOTO	UND	200
31	TÊ DE 50 MM ESGOTO	UND	200
32	TÊ DE 75 MM ESGOTO	UND	150
33	TÊ DE 100 MM ESGOTO	UND	200
34	TÊ DE 150 MM ESGOTO	UND	200
35	TÊ LR 20 MM BUCHA LATÃO	UND	200
36	TÊ LR 25 MM BUCHA LATÃO	UNI	200
37	TÊ LR 25X20 MM BUCHA LATÃO	UNI	200
38	CURVA DE 20 MM SOLDAVEL	Uni	100
39	CURVA DE 25 MM SOLDAVEL	Uni	100
40	CURVA DE 32 MM SOLDAVEL	Uni	100
41	CURVA DE 40 MM SOLDAVEL	Uni	100
42	CURVA DE 50 MM SOLDAVEL	Uni	100
43	CURVA DE 60 MM SOLDAVEL	UNI	100
44	CURVA DE 40 MM ESGOTO	UNI	100
45	CURVA DE 50 MM ESGOTO	UNI	100
46	CURVA DE 100 MM ESGOTO	UNI	100
47	CURVA DE 150 MM ESGOTO	UNI	100
48	CURVA DE 200 MM ESGOTO	UNI	100
49	TAMPÃO ESGOTO 100MM	UNI	200
50	TAMPÃO ESGOTO 150MM	UNI	50
51	CANO DE PVC DE 20 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	Uni	300
52	CANO DE PVC DE 25 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	Uni	300
53	CANO DE PVC DE 32 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	Uni	300
54	CANO DE PVC DE 40 ESGOTO C/6MTS CLASSE A	UNI	100
55	CANO DE PVC DE 50 ESGOTO C/6MTS CLASSE A	UNI	100
56	CANO DE PVC DE 75 ESGOTO C/6MTS CLASSE A	UNI	50
57	CANO DE PVC DE 100 ESGOTO C/6MTS CLASSE A	Uni	50
58	CANO DE PVC DE 150 ESGOTO C/6MTS CLASSE A	Uni	50
59	REGISTO ESFERA PVC 20MM	UNI	50
60	REGISTO ESFERA PVC 25MM	UNI	50
61	REGISTO ESFERA PVC 32MM	UNI	50
62	REGISTO ESFERA PVC 40MM	UNI	50
63	REGISTO ESFERA PVC 50MM	UNI	50
64	REGISTO ESFERA PVC 75MM	UNI	50
65	REGISTO METAL DE PRESSÃO 20MM	UNI	50
66	REGISTO METAL DE PRESSÃO 25MM	UND	50
67	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 1/2"	UND	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

68	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM 3/4"	UM	100
69	TORNEIRA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UM	50
70	TORNEIRA DE PVC PARA PIA DE COZINHA	UM	100
71	TORNEIRA DE PVC PARA PIA DE COZINHA METAL	UM	100
72	DUCHA HIINGIENICA PLASTICA	UND	50
73	DUCHA HIINGIENICA METAL	UND	50
74	CANO DE PVC 50 AZUL C/6MTS CLASSE A	UND	500
75	CANO DE PVC 60 SOLDAVEL C/6MTS CLASSE A	Uni	100
76	COLA BRANCA DE 1 KG	Uni	100
77	COLA BRANCA DE 500 KG	Uni	100
78	COLA PARA CANO DE PVC 850 gr	Uni	100
79	COLA PARA CANO DE PVC 175g	UM	100
80	COLA PARA CANO DE PVC 75g	UM	100
81	RALO 10X10	UNI	100
82	CAIXA SINFONADA DE 25 X 30CM	UNI	100
83	CAIXA SINFONADA DE 10 X 10CM	UNI	100
84	MANGUEIRA PARA JARDIM 20M	Uni	100
85	Y DE 100 ESGOTO	Uni	50
86	Y DE 50 ESGOTO	UNI	50
87	Y DE 40 ESGOTO	UNI	50
88	Reservatório de água 250L PVC	UNI	50
89	Reservatório de água 500L PVC	UNI	50
90	Reservatório de água 1.000L PVC	UNI	50
91	Reservatório de água 2.000L PVC	UNI	50
92	Reservatório de água 5000L PVC	UNI	10
93	Reservatório de água 10.000L PVC	UNI	05
94	Reservatório de água 15.000L PVC	UNI	05
95	CANAleta ADESIVADA DE 2M	UNI	20
96	CONDUITE DE 25MM	M	50
97	CONDUITE DE 20MM	M	50
98	PAFLON PLÁSTICO	UM	50
99	FITA VEDA ROSCA 10M	UNI	50
100	CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 150MM	UNI	50
101	CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 100MM	UNI	50
102	CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 50MM	UNI	50
103	CURVA DE PVC LONGA ESGOTO 90° 40MM	UNI	50
104	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 50MM	UNI	50
105	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 60MM	UNI	50
106	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 40MM	UNI	50
107	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 32MM	UNI	50
108	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 25MM	UNI	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

109	CURVA DE PVC LONGA SOLD 90° 20MM	UNI	50
110	BÓIA GRANDE PARA CAIXA DE ÁGUA	UNI	50

LOTE VIII - PISO E OUTROS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PISO PEI 3 MED. 45 X 45 CM	m ²	1500
2	PISO PEI 4 MED. 45 X 45 CM	m ²	1500
3	PISO PEI 5 MED. 45 X 45 CM	m ²	1500
4	ARGAMASSA COLANTE 20KG (QUARTZOLITE OU SIMILAR)	UN	300
5	REJUNTE P/PISO PCT 1KG CORES DIVERSAS	Pct	300
6	VASO SANITARIO COMUM	UN	100
7	VASO SANITARIO COM CAIXA ACLOPADA	UN	100
8	VALVULA HIDRAULICA PARA VASO SANITARIO	UNI	100
9	CX DE DESCARGA COMUM PLASTICA	Uni	100
10	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	Uni	100
11	ASSENTO SIMPLES PARA VASO SANITARIO	Uni	100
12	VALVULA DE ESCOAMENTO PVC PARA PIA	UNI	50
13	VALVULA DE ESCOAMENTO PVC PARA PIA AMERICANA	UNI	50
14	PIA EM FIBRA 0,55 X 1,00	UNI	50
15	PIA EM FIBRA 0,55 X 1,20	UNI	50
16	PIA EM FIBRA 0,55 X 1,40	UNI	50
17	PIA EM FIBRA 0,55 X 1,60	UNI	50
18	PIA EM INOX 0,55 X 1,00	UNI	50
19	PIA EM INOX 0,55 X 1,20	UNI	50
20	PIA EM INOX 0,55 X 1,40	UNI	50
21	PIA EM INOX 0,55 X 1,60	UNI	50
22	ARMARIO PARA BANHEIRO	Uni	50
23	PARAFUSO PARA VASO	Uni	100
24	PIA DE MARMORE SINTETICO 1.20 M	Uni	50
25	PIA DE MARMORE SINTETICO 1.60 M	Uni	50
26	COLUNA PARA LAVATORIO	Uni	50
27	LAVATORIO	Uni	100
28	SIFÃO DE PVC UNIVERSAL SANFONADO	Uni	100
29	SIFÃO DE PVC DUPLO SANFONADO	UNI	100
30	ENGATE FLEXIVEL 30CM	UNI	100
31	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UNI	100
32	ENGATE FLEXIVEL 60CM	UNI	100
33	PORTA SANFONADA PVC MED.:0,20x2,10	UM	100
34	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA ENTRADA	UND	100
35	MECANISMO P/ CAIXA DESCARGA ACOPLADA SAIDA	UND	100
36	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO 300 METROS	Uni	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

37	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	Uni	100
38	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO C/ RESERVATÓRIO	Uni	100
39	TUBO PARA VASO SANITARIO	Uni	200
40	SPUD PARA VASP SANITARIO	UNI	200
41	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UNI	200
42	FECHADURA 3F PARA DE MADEIRA	UNI	100
43	FECHADURA INTERNA PARA PORTA DE BANHEIRO	UNI	100
44	DOBRADIÇA PARA CANCELA N02	UNI	100
45	DOBRADIÇA PARA CANCELA N03	UNI	100
46	VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 60	Uni	50
47	VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 80	Uni	50
48	JANELA VENEZIANA DE 1.20 X 80	Uni	50
49	PORTA VENEZIANA DE 2.10 X 80	Uni	100
50	PISO PAVI"S INTERTRAVADO DE 8 LADOS DN 10 X 7 X 10 X 6CM	UND	1000
51	PISO RETANGULAR DN 20 X 10 X 6 CM	UND	1000
52	PISO SEXTAVADO DN 30 X 30 X 8 CM	UND	1000
53	FITA VEDA ROSCA	UND	100
54	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ABA 6MM	UND	200
55	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ABA 8MM	UND	200
56	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ABA 10MM	UND	200

LOTE IX – MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Solvente aguarrás 900ml	Un	200
2	Solvente Timer 900ml	Un	100
3	Tinta p/ piso 18L cores diversas	lata	50
4	Tinta p/ piso 3,6L cores diversas	lata	50
5	LIQUI-BRILHO 18L	lata	100
6	LIQUI-BRILHO 3,6L	lata	100
7	Rolo de espuma - Tamanho:23cm	Un	100
8	Rolo de espuma - Tamanho:9cm	Un	100
9	Rolo de espuma - Tamanho:5cm	Un	100
10	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM	UND	100
11	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600 L CORES DIVERSAS	UND	300
12	TINTA PARA PAREDE 18 L CORES DIVERSAS	UND	1000
13	TINTA PARA PAREDE 3,6 L CORES DIVERSAS	UND	2000
14	TINTA ACRILICA 3,6 L	UND	200
15	TINTA ACRILICA 18 L	UND	200
16	Massa corrida acrílica 18 L.	UND	1600
17	Massa corrida acrílica 1 L.	Un	200
18	Massa corrida acrílica 3,600L	Un	200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

19	MASSA CORRIDA PVA 3,600 L	Un	200
20	MASSA CORRIDA PVA 18 L	Un	200
23	MASSA PLASTICA 1 KG	Un	200
24	MASSA PLASTICA 400 G	Un	50
25	PINCEL (TRINCHA) 1/2"	Un	100
26	PINCEL (TRINCHA) 1"	Un	100
27	PINCEL 2"	UND	100
28	PINCEL (TRINCHA) 1.1/2"	Un	100
29	Silicone 50g	Un	100
30	Silicone 250g	Un	100
31	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 23 CM COMPLETO	UND	100
32	BROXA RETANGULAR DE 8X18CM	UNI	100
33	Vedacit impermeabilizante com 3,600 L.	um	200
34	Verniz incolor 3,600 L.	um	200
35	LIXA DÁGUA 100	UND	200
35	LIXA DAGUA 120	Uni	200
36	LIXA DÁGUA 150	Uni	200
37	LIXA DÁGUA 180	Uni	200
38	LIXA DÁGUA 80	Uni	200
39	LIXA PARA FERRO 100	Uni	200
40	LIXA PARA FERRO 120	UNI	200
41	LIXA PARA FERRO 150	UNI	200
42	LIXA PARA FERRO 60	UNI	200
43	LIXA PARA FERRO 80	UNI	200
44	LIXA PARA MASSA 100	UNI	200
45	LIXA PARA MASSA 150	UNI	200
46	LIXA PARA MASSA 80	UNI	200
47	LIXA PARA MASSA 120	UNI	200
48	LIXA PARA MASSA 180	UNI	200
49	LIXA PARA MASSA 60	UNI	200
50	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO C/200M	UM	300
51	FITA ADESIVA CREPE 16x50	UM	200
52	FITA ADESIVA CREPE 24x50	UM	200
53	FITA ADESIVA CREPE 48x50	UM	200
54	PIGNOL CORES DIVERSAS	UNI	50

LOTE X – METALON E OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

1	TUBO DE FERRO DE 3 X 6,00M CHAPA 18	BA	50
2	TUBO DE FERRO DE 1/2 X 6,00M CHAPA 18	BA	50
3	METALON DE 0,20 X 0,30 X 6,00M CHAPA 16	BA	30
4	METALON DE 0,20 X 0,20 X 6,00M CHAPA 16	BA	30
5	ELETRODO REVESTIDO DE 2,5 MM	KG	30

LOTE XI – FORRO DE PVC E OUTROS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CHAPA DE PVC FRISCADO 6,00 X 0,20	UND	40
2	CHAPA DE PVC FRISCADO 8,00 X 0,20	UND	40
3	EMENDA RIGIDA PVC PARA FORRO 6,00M	UND	40
4	CANTO MOLDURA PVC PARA FORRO 6,00M	UND	40

LOTE XII – METAL E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 40X 17 (1/8)	UND	40
2	PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 40X 17 (14)	UND	40
3	PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 50 X 17 (14)	UND	40
4	PERFIL U ENRRIGECIDO 100 X 50 X 17 (2,65)	UND	40
5	PERFIL U ENRRIGECIDO 127 X 50 X 17 (14)	UND	40
6	PERFIL U ENRRIGECIDO 150 X 60 X 20 (14)	UND	40
7	PERFIL U ENRRIGECIDO 200 X 75 X 20 (14)	UND	40
8	PERFIL U ENRRIGECIDO 50 X 25 X 10 (14)	UND	40
9	METALON CHAPA 18 -15X15	BA	40
10	METALON CHAPA 18 -20X20	BA	40
11	METALON CHAPA 18 -20X30	BA	40
12	METALON CHAPA 18 – 30X30	BA	20
13	METALON CHAPA 18 – 50X30	BA	20
14	METALON CHAPA 18 – 50X50	BA	20
15	TUBO METALON CHAPA 18 – 1’ 1/4	BA	20
16	TUBO METALON CHAPA 18 – 1’ 2/4	BA	20
17	TUBO METALON CHAPA 18 – 2’ POLEGAS	BA	20
18	TUBO METALON CHAPA 18 – 4’ POLEGAS	BA	20
19	TELHAS ZINCADA 0,40MM 1 X 6 MTS	M	20
20	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE FLANGEADO 1.4”X1.1/2”	UND	20
21	DOBRADIÇA “CANÇELA” PORTEIRA 04.G.AGRO	UND	20
22	MANTA ALTO ADESIVA ALUMINIO 45CM POR 10 MTS	UND	20
23	ESPUMA ESPANSIVA POLIURETANO 500 ML	UND	20
24	VALVULA DESCARGA COM ACABAMENTO “CLASSE A”	UND	20
25	MANGOTE DE SUCÇÃO 50MM	UND	50
26	MANGOTE DE SUCÇÃO 75MM	UND	50
27	MANGOTE DE SUCÇÃO 100MM	UND	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

LOTE XIII – LONA PRETA E OUTROS PRODUTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	LONA PRETA 4M	Mts	50
2	LONA PRETA 5M	M	50
3	LONA PRETA 6M	M	50
4	LONA PRETA 7M	M	50
5	LONA PRETA 8M	M	50
6	TELA MANGUEIRÃO DE 1,00 X 50M	UND	50
7	TELA MANGUEIRÃO DE 1,50 X 50M	UND	50
8	TELA MANGUEIRÃO DE 1,80 X 50M	UND	50
9	MANGUEIRA PRETA DE 20MM	M	20
10	MANGUEIRA PRETA DE 25MM	M	200
11	MANGUEIRA PRETA DE 32MM	M	200
12	MANGUEIRA PRETA DE 40MM	M	200
13	MANGUEIRA PRETA DE 50MM	M	200
14	REGADOR PLÁSTICO CAP. 10lt	UM	200
15	Arame liso avolado V700 de 500M	UM	200
16	Arame liso avolado de 1000M	KG	50
17	Arame galvanizado de 16 mm x 1.65 mm	KG	50
18	Arame recozido de 18 x 1.25 mm	KG	50
14	Arame recozido de 12 x 2,77 mm	KG	50

LOTE XIV – MADEIRA E OUTROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	COMPENSADO RESINADO DE 09mm	UND	50
2	COMPENSADO RESINADO DE 10mm	UND	50
3	COMPENSADO RESINADO DE 12mm	UND	50
4	MADERITE DE 10	UND	50
5	MADERITE DE 12	UND	50
6	MADERITE DE 15	UND	50
7	MADERITE DE 18	UND	50
8	RIPA DE MADEIRA	M	3000
9	CAIBRO DE MADEIRA	M	3000
10	VIGOTA DE MADEIRA	M	200
11	TABUA DE 10 CM c/3m	UND	200
12	TABUA DE 15 CM c/3m	UND	200
13	TABUA DE 20 CM	UND	200
14	TABUA DE 25 CM	UND	200
15	TABUA DE 30 CM	UND	200
16	CHAPA 60cm p/ EMENDA VIGOTA DE MADEIRA	PAR	100



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

17	CHAPA 40cm p/ EMENDA VIGOTA DE MADEIRA	PAR	100
18	LINHA DE 12 MM	MM	100
19	LINHA DE 14 MM	MM	100
20	PREGO 10 X 10 C/CABEÇA	Kg	50
21	PREGO 12 X 12 C/CABEÇA	Kg	50
22	PREGO 15 X 15 C/CABEÇA	Kg	50
23	PREGO 17 X 21 C/CABEÇA	Kg	50
24	PREGO 18 X 30 C/CABEÇA	Kg	50
25	PREGO 19 X 36 C/CABEÇA	Kg	50
26	PREGO 22 X 42 C/CABEÇA	Kg	50
27	TELHA DE FIBRO CIMENTO MED. 1,53X1, 10X0,05mt	Um	50
28	TELHA DE FIBRO CIMENTO MED. 1,83X1, 10X0,05mt	Um	50
29	TELHA DE FIBRO CIMENTO MED. 2,44X0, 50X0,04mt	Um	50
30	TELHA DE FIBRO CIMENTO MED. 2,44X1, 10X0,05mt	Um	50
31	TELHA LAMINADO	Um	10000
32	TELHA COMEEIRA	Um	1000
33	TELHA PAULISTINHA (comum)	Um	3000
34	TELHA PLAN	Um	5.000
35	TELHA MONTE CARMELO	Um	5.000

LOTE XV – MANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Manilha pré-moldada DN 300x1000mm, com junta rigida tipo macho e fêmea.	UND	50
2	Manilha pré-moldada DN 400x1000mm, com junta rigida tipo macho e fêmea	UND	50
3	Manilha pré-moldada DN 500x1000, com junta rigida tipo macho e fêmea	UND	50
4	Manilha pré-moldada DN 600x1000, com junt rigida tipo macho e fêmea	UND	50
5	Manilha pré-moldada DN 800x1000mm, com junt rigida tipo macho e fêmea	UND	50
6	Manilha pré-moldada DN 1000x1000mm, com junta rigida tipo macho e fêmea	UND	50
7	Manilha pré-moldada DN 1500x1000mm, com junta rigida tipo macho e fêmea	UND	50

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de matérias de construção diversos é para manutenção, recuperação, conserto e conservação dos imóveis da administração municipal de Santana. Pois, o patrimônio público municipal precisa constantemente reparos e manutenções preventivas e corretivas, uma vês não executados estas, os prédios e logradouros públicos poderão vir causar problemas para a população que utiliza destes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

3 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O contrato a ser firmado terá o prazo de duração de 09(nove) meses a partir da data da assinatura do mesmo.

A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.

Os produtos serão recebidos em perfeitas condições, atendidas as especificações contidas neste Edital, e mediante a ordem de produtos emitida pela Prefeitura Municipal de Santana.

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) *Os Produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregar o material solicitado;*
- b) *Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Praça da Bandeira, n.º339 - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.*
- c) *Os produtos entregues fora das especificações deverão ser trocados no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.*

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **TOTAL** ou **NÃO** do objeto desta licitação

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão, mediante relatório detalhado pela Contratada dos produtos efetivamente entregues, devidamente conferidos e aprovados pelo Departamento de Almoxarifado/Obras, e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal emitida pela Contratada, preenchidos corretamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

A Prefeitura Municipal de Santana - Ba poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

5 - REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permaneceram fixo pelo período de 12 meses.

A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra "d") e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTAS

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para realização de fornecimento de brita, areia, ferragem e outros produtos que será fornecido de acordo com a necessidade da administração municipal, conforme descrito no Termo de Referência deste Edital

Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação o licitante vencedor deverá apresentar os documentos descritos no item **3.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**.

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Em caso de atraso no fornecimento do objeto ou de infração a qualquer outra disposição descrito no Edital do certame, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria e no próprio Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

O Município de Santana - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução dos produtos objeto desta licitação. E convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato de prestação de produtos.

9 – DO VALOR DA ESIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para 09(nove) meses dos produtos é conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE I - CIMENTOS	328.848,00
2	LOTE II - AREIA	115.850,00
3	LOTE III – BRITAS E OUTROS	374.550,00
4	LOTE IV – FERRAGEM E OUTROS PRODUTOS	320.347,20
5	LOTE V - FERREMENTAS E OUTROS	149.666,20
6	LOTE VI – PARAFUSOS E OUTROS	124.584,35
7	LOTE VII – MATERIAL HIDRAULICO E DIVERSOS	493.482,15
8	LOTE VIII – PISO E OUTROS PRODUTOS	571.013,50
9	LOTE IX – MATERIAL PARA PINTURA	673.550,50
10	LOTE X – METALON E OUTROS	16.205,10
11	LOTE XI – FORRO PVC E OUTROS PRODUTOS	4.886,40
12	LOTE XII – METAL E OUTROS	196.366,10
13	LOTE XIII – LONA PRETA E OUTROS PRODUTOS	163.271,50
14	LOTE XIV – MADEIRA E OUTROS	194.101,00
15	LOTE XV – MANILHAS	226.250,00

Caso o licitante tenha interesse nas planilhas com os preços básicos dos itens de cada lote, poderá ser solicitado ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana através do email licitacao@santana.ba.gov.br.

José Vailson Moreira de Almeida
Secretaria Municipal de Obras



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº005/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo email: licitação@santana.ba.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Santana, na Praça da Bandeira nº339 - Centro, CEP:47.700,00, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

- 1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **005/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Santana-Bahia – Pregão Eletrônico n.º005/2022
Página 54 de 67



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00**

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2022

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF

Nº

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

ANEXO 12

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Contrato que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-BA, e a empresa _____, para aquisição fornecimento de brita, areia, ferragens e outros produtos de materiais de construção.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Marco Aurélio dos Santos Cardoso, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, residente e domiciliada na Av./Rua _____ CEP _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, e de conformidade com os elementos constantes do PREGÃO ELETRONICO n.º 005/2022, e, ainda, com fulcro nas disposições das Leis Federal n.º 10.520/02 de 19 de Julho de 2002, o Decreto n.º. 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores tem entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições que mutuamente, aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contratação de empresas para fornecimento de brita, areia, ferragens e outros produtos de materiais de construção, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital do Pregão Eletrônico n.º005/2022.

PARÁGRAFO 1º – A contratação deveu-se ao fato de ter sido o objeto da licitação PE005/2022, homologado e adjudicado no dia __/__/____, em favor da contratada, com regime de execução por preço unitário, subordinando-se nos termos da lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

PARÁGRAFO 2º – A Licitação na Modalidade de PE005/2022, e todos os documentos que compõe o respectivo processo ficam fazendo parte integrante do presente contratos como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global dos produtos é de R\$ _____, ____ (_____), conforme proposta vencedora apresentada pela contratada, composta pelos preços dos LOTE conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	LOTE I - CIMENTOS	
2	LOTE II - AREIA	
3	LOTE III – BRITAS E OUTROS	
4	LOTE IV – FERRAGEM E OUTROS PRODUTOS	
5	LOTE V - FERREMENTAS E OUTROS	
6	LOTE VI – PARAFUSOS E OUTROS	
7	LOTE VII – MATERIAL HIDRAULICO E DIVERSOS	
8	LOTE VIII – PISO E OUTROS PRODUTOS	
9	LOTE IX – MATERIAL PARA PINTURA	
10	LOTE X – METALON E OUTROS	
11	LOTE XI – FORRO PVC E OUTROS PRODUTOS	
12	LOTE XII – METAL E OUTROS	
13	LOTE XIII – LONA PRETA E OUTROS PRODUTOS	
14	LOTE XIV – MADEIRA E OUTROS	
15	LOTE XV – MANILHAS	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Valor definido nesta cláusula inclui os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive despesas com medição, locação ou quaisquer despesas necessárias à realização do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços unitários de cada item são os constantes da proposta financeira da Contratada fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO – O prazo para execução dos produtos, hora contratada, é de até 09(nove) meses a contar da assinatura deste termo, findando-se em __/__/____, ou, quando da total execução do objeto ora contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos/serviços descrito neste Edital na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito nos lotes são **ESTIMATIVAS**, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de serviços entender conveniente para a administração, até o cumprimento **Total** ou **NÃO** do objeto desta licitação

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a contratação decorrentes deste contrato correrão por conta das Dotações

Orçamentárias: 02.03.00-2.042-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.043-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.044-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.046-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.048-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.03.00-2.049-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 30; 02.03.00-2.050-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 42; 02.03.00-2.051-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 16; 02.05.00-2.014-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 01; 02.05.00-2.016-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 1 e 22; 02.05.00-2.019-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 15; 02.05.00-2.027-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 4; 02.05.01-2.028-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 19; 02.06.00-2.031-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 02; 02.06.00-2.032-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.033-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.037-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.040-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.06.00-2.041-3.3.90.30.00 - Material de Consumo – Fonte 14; 02.10.00-2.057-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.10.01-2.059-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 29; 02.10.01-2.060-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 29; 02.11.00-2.070-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00; 02.11.00-2.072-3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Fonte 00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – Os produtos que constitui objeto deste contrato deverão ser fornecidos em conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da Prefeitura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O local de fornecimento dos produtos será na sede da cidade de Santana. Os custos de deslocamento de profissionais envolvidos, e de locação de locais para estocar produtos caso necessário, serão arcados pela empresa contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) *Os Produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para entregar o material solicitado;*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

- b) Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central localizado na Praça da Bandeira, n.º339 - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.**
- c) Os produtos entregues fora das especificações deverão ser trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.**

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de **48 (quarenta e oito) horas dos produtos**, sem prejuízo das sanções previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a confirmação do aceite dos produtos pelas Secretarias Municipais e do documento fiscal correspondente.

§1º - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções.

§2º - A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º005/2022.

§3ª – As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de entrega e os pagamentos serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de apresentação.

§4º- A Prefeitura Municipal de Santana - BA poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato.

§5º - Nenhum pagamento isentará a contratada de responsabilidades contratuais.

§6º - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

§7º - Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com Código de Barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

§8º - As notas fiscais/faturas só serão liberadas para pagamento, respeitada as cláusulas contratuais e depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas à contratada para correções.

§9º - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais, ambientais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Santana-Bahia da lide das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da licitante vencedora, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

§10º - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pelo MUNICÍPIO que cubra(m) a execução dos produtos/fornecimentos.

§11º - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

§12º - Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS – A revisão de preços dos produtos, será em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 (Art.65, Inciso II, Letra “d”) e posteriores alterações, e esta dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO – Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ ÚNICO – Além do disposto no caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a “Contratada” sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos produtos caberá diretamente a Secretaria Municipal de Administração, através do responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

§1º - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§2º - A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso. Obrigando-se desde já a licitante vencedora a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos produtos e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

§3º - A Fiscalização terá plenos poderes para sustar quaisquer produtos que não esteja sendo executada dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato a Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

§4º - Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

§5º - Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer a Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

§6º - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a fornecer, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO – Os produtos objeto deste contrato serão recebidos de acordo com o disposto nos Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93 com a redação determinada pela Lei no 8.883/94.

§ÚNICO - Será o Objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após vistoria pela Comissão de fiscalização descrita no caput da Cláusula Nona, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO – A rescisão do presente contrato será efetuada conforme disposto no Capítulo III - Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/INCIDÊNCIAS FISCAIS - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a CONTRATADA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento, obriga-se a:

§1º. Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

sua conta exclusiva.

§2º. Pagar todos os tributos ou encargos legais devidos em decorrência deste contrato.

1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

2. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

§3º. Providenciar as licenças porventura necessárias à execução dos produtos ora contratados, ficando ao seu cargo as respectivas despesas.

§4º. Constituem obrigações da CONTRATADA, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica estabelecido que a CONTRATADA não possa transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 69 a 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE - A CONTRATADA será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos nos produtos contratados.

§1º. Correrão por conta da CONTRATADA às despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pelo MUNICÍPIO, para reparação desses danos ou prejuízos.

§2º. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - A CONTRATADA será responsável por qualquer dano, material ou pessoal, causado a terceiros ou à Prefeitura Municipal de Santana, durante a execução dos produtos contratados ou em decorrência deles.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS ADITIVOS - Deverão ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente contrato, especialmente os referentes a produtos ou fornecimentos extras, exceto aqueles casos que podem ser por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo edital do Pregão Eletrônico n.º005/2022, fica fazendo parte deste como aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
NCPJ: 13.913.140/0001-00

CLÁUSULA VIGÉSIMA – É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade da Santana - Bahia, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade - UF,dede 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 –

Nome e n.º C.P.F.

2 –

Nome e n.º C.P.F.